



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 002/2014, assinado em **20 de março de 2014**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário - HTRI**, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Serra Talhada** no Município de Serra Talhada.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Serra Talhada é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 002/2014, com vigência a partir de 19/03/2014 até 19/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE Serra Talhada implantada no município de Serra Talhada, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 828,400,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Serra Talhada, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020** assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE SERRA TALHADA – RESUMO INDICADORES – TRIMESTRE 2020 – JANEIRO A MARÇO.							
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Realizado			% da Meta alcançada no Mês	Status
			Mês	Execução Mensal	Trimestre		
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	3968	Janeiro	3.995	10.053	100,68	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3968	Fevereiro	3.783		95,34	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3968	Março	2.275		57,33	Meta não Cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	600	Janeiro	1.147	3.176	191,17	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Fevereiro	1.155		192,50	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Março	874		145,67	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	600	Janeiro	1.354	3.220	225,67	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Fevereiro	1.127		187,83	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Março	739		123,17	Meta Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Janeiro	6.107	16.542	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Fevereiro	5.544		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Março	4.891		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
2. Qualidade							
2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			—	Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Janeiro	29580	57000	100	Meta Cumprida

mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Fevereiro	15623		100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Março	11797		100	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Janeiro	84	85	0	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Fevereiro	1		0	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Março	0		0	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário							
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Janeiro	3995	36,65%	Meta Cumprida	
			Fevereiro	3783	19,51%	Meta Cumprida	
			Março	2275	16,88%	Meta Cumprida	
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Janeiro	0	sem ocorrência	Meta Cumprida	
			Fevereiro	0	sem ocorrência	Meta Cumprida	
			Março	0	sem ocorrência	Meta Cumprida	
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Janeiro	1401	100%	Meta Cumprida	
			Fevereiro	1340	100%	Meta Cumprida	
			Março	879	100%	Meta Cumprida	
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	1891	7,46%	Meta Cumprida	
			Fevereiro	1806	6,04%	Meta Cumprida	

	disponibilizadas x100		Março	2090	57,13%	Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	4469	10,61%	Meta Cumprida
			Fevereiro	4309	12,72%	Meta Cumprida
			Março	2745	17,74%	Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	1553	0,64	Meta Cumprida
			Fevereiro	1423	0,60	Meta Cumprida
			Março	875	0,63	Meta Cumprida

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Meses	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Janeiro	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Óbitos	Janeiro			x	
	Fevereiro			x	
	Março			x	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Janeiro	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	Janeiro	x			enviado relatório

				No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Ética Médica	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
3.1.35 – Possuir e manter:				
Educação Permanente	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado

				relatório No prazo estipulado
Núcleo de Segurança do Paciente	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Janeiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Fevereiro	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Março	x		enviado relatório No prazo estipulado

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE SERRA TALHADA**, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento do indicador **Consultas Médicas Especializadas** do mês de março.

Upae Serra– Janeiro a Março de 2020			
Repasse Produção 20%			R\$ 89.763,75
Repasse Consultas Médicas 96%			R\$ 86.173,20
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTO S	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
CONSULTA MÉDICA MARÇO	30,00%	1	R\$ 25.851,96
TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTOS: R\$			25.851,96

Considerando que a Unidade em questão respeitou as orientações dessa secretaria conforme portaria SES/PE N 107 de 24 de Março de 2020 que determinou a suspensão dos serviços cirúrgicos eletivos, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco. Essa Diretoria valida e acata à justificativa encaminhada, não gerando desconto financeiro no período avaliado.

Considerando a Lei Complementar N° 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.]

Essa Diretoria valida e acata à justificativa encaminhada, não gerando desconto financeiro no período avaliado.

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 3º Trimestre de 2019 da UPAE Serra Talhada.

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao trimestre de Julho a Outubro de 2019. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:

1. Referente ao item 01, no começo de seus atendimentos a UPAE SERRA ofertou consultas especializadas de pneumologista, contudo o profissional não seguiu na unidade, gerando uma demanda reprimida, a unidade seguiu tentando a contratação de outro profissional. A nova contratação ocorreu no mês de Agosto de 2019, mas o profissional ficou por apenas dois meses. A unidade continua procurando profissional desta especialidade, mas tem bastante dificuldade na contratação.

2. Especialidades de Alergologia e Nefrologia : A Unidade ainda não oferta as especialidades de Alergologia e Nefrologia pois continua com dificuldade na contratação, devido à escassez de médicos especialistas na região, os profissionais que iniciaram os atendimentos eram de locais distantes (Garanhuns e Juazeiro do Norte no Ceará), entretanto a unidade está abrindo edital de seleção para novas contratações;

3. Revisão Metas dos Indicadores de Produção: A DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão dos indicadores contratuais bem como de sua metas ,contudo o processo ainda não foi iniciado.

5. Gerenciamento Clínico, onde a CMA recomenda introdução de meta numérica (percentual) para estes Indicadores, porém, a perda primária, taxa de absenteísmo e índice de retorno, são indicadores que visam acompanhar as perdas das consultas realizadas assim como das consultas agendadas, onde estas fogem da governabilidade da Unidade, pois, o agendamento e o acesso do paciente à Unidade, depende exclusivamente da Regulação de Marcação e dos municípios de abrangência, onde cabe a Unidade enviar a agenda disponibilizada para cada especialista;

6. Em relação ao item 06, foram realizadas as devidas correções.

7. Em relação ao item 07, foram realizadas as devidas correções.

8. Em relação ao item 08, foram realizadas as devidas correções.

09. Considerações sobre o Relatório do 1º Trimestre de Janeiro a Março de 2020.

Após análise dos dados apresentados pela Apoiadora transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE SERRA TALHADA**, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento do indicador **Consultas Médicas Especializadas** do mês de março. A Unidade de Serra Talhada apresentou justificativa através do ofício 12/2020

Considerando que a Unidade em questão respeitou as orientações dessa secretaria conforme portaria SES/PE N 107 de 24 de Março de 2020 que determinou a suspensão dos serviços cirúrgicos eletivos, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da **rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco.**

Considerando a Lei Complementar N° 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.];

2. Refente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos onde a unidade informou que executou 47.000 e no faturamento mostra um total de 46.610 procedimentos apresentados. Sem apresentação de glosas no referido trimestre

3. Foi realizada visitas técnicas nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Foi recomendado que a Unidade mantenha o cumprimento das metas contratuais, com a execução da produção a partir do contratado; assim como, foi discutido sobre as divergências encontradas no SIA/SUS com a produção informada mensalmente através das planilhas de monitoramento, com suas respectivas justificativas à DGMMAS.

2. Orientado a organizar o Centro Especializado Odontológico (CEO), com Kits de escovação para crianças portadoras da Síndrome de Microcefalia;

3. Sugerido que a Unidade realize *overbook* para maior aproveitamento das cotas, utilizando as consultas dos pacientes faltosos.

4. Sugerida a seleção dos profissionais nas especialidades de Alergologia e Nefrologia, visto que essas especialidades estão previstas no 7ºTA do contrato de gestão.

11. Anexos

1. Planilhas de Monitoramento **Janeiro a Março /2020**

2. Ofícios de Justificativa 012/2020

3. Ofício de Acatamento 287/2020

Recife, 17 de Julho de 2020

Izabella Santos

Coordenadora de Gestão Hospitalar de Contratos de Gestão

Matrícula 400.276-8



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Maria da Silva Santos**, em 17/07/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7096787** e o código CRC **8E12C7C1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: